ONCRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 60.368.384/0001-21

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2026

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 24 de agosto de 2026, as 15 horas, de forma exclusivamente eletrônica, mediada pela **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, 9º andar, conjunto 91, Vila Olímpia, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72, devidamente autorizada para tanto, instituição administradora do **ONCRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.368.384/0001-21 ("**Administradora**" e "**Fundo**").

02. CONVOCAÇÃO: Dispensada em virtude do comparecimento de cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("**Resolução CVM nº 175/22**").

03. COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas pela Classe Única ("**Classe**") do Fundo, conforme lista de presença assinada. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da **OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.849/0001-26, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.600, 5º andar, conj. 51, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000 ("**Gestora**").

04. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sra Hanna Manara; Secretária: Sra. Mariana Esquaella.

05. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a 2ª Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser realizada mediante oferta subsequente destinada exclusivamente a cotistas do próprio Fundo, nos termos do inciso II, do artigo 8º, da Resolução CVM nº 160; e **(ii)** caso aprovada a matéria prevista no item retro, a autorização para a Administradora praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização e efetivação das deliberações desta Assembleia.

06. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, sem ressalvas e por unanimidade, aprovaram:

(i) A 2ª Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser realizada mediante oferta subsequente destinada exclusivamente a cotistas do próprio Fundo, nos termos do inciso II, do artigo 8º, da Resolução CVM nº 160, conforme características constantes no Termo de Emissão anexo (Anexo I).

Clicksign 9743c4ad-35ce-43fa-ace2-def8ba53167b

(ii) Os Cotistas autorizam a Administradora a praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização e efetivação das deliberações desta Assembleia.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada e não possuem quaisquer dúvidas sobre tal deliberação; (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata; e (iii) aprovam o Termo de Emissão consolidado na forma do Anexo I.

07. <u>ENCERRAMENTO:</u> Nada mais havendo a tratar, foi esta Assembleia Geral de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

São Paulo, 24 de agosto de 2026.

Hanna Manara
Presidente

Mariana Esquaella
Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.

Clicksign 9743c4ad-35ce-43fa-ace2-def8ba53167b

Limine

ANEXO I

TERMO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JUNIORES
DA CLASSE ÚNICA DO ONCRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 60.368.384/0001-21
("Fundo")

A 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores da Classe Única do Fundo ("Classe") possui as seguintes características e será objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Subordinadas Juniores:	R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
Quantidade de Cotas Subordinadas Juniores:	Quantidade necessária para atender o Montante das Cotas Subordinadas Juniores previsto no item imediatamente acima.
Valor Unitário de Emissão:	O valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição da Classe.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo para Distribuição:	180 (cento e oitenta) dias, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento, a critério do Distribuidor.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para colocação.
Tipo de oferta:	oferta subsequente destinada exclusivamente a cotistas do próprio Fundo, nos termos do inciso II, do artigo 8º, da Resolução CVM nº 160.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais, os quais já são cotistas do próprio Fundo.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.

Clicksign 9743c4ad-35ce-43fa-ace2-def8ba53167b

Taxa de Distribuição:	Conforme Contrato de Distribuição de Cotas.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	indeterminado, na medida em que o resgate se dará somente no encerramento da Classe.
Meta de Remuneração:	as Cotas Subordinadas Juniores não possuem Meta de Remuneração pré-estabelecida, de forma que sua remuneração decorre do excesso ou não da remuneração da Classe, conforme definido no Regulamento.
Datas de Pagamento:	não há Amortizações programadas para as Cotas Subordinadas Juniores, de forma que sua amortização poderá ocorrer apenas nos termos do Regulamento.
Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Juniores:	As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas Subordinadas Juniores depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas Subordinadas Juniores depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas Subordinadas Juniores estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

Clicksign 9743c4ad-35ce-43fa-ace2-def8ba53167b